

Assunto

Re: Solicitação de Esclarecimento - Edital de Concorrência 09/2016 - Concessão Saneamento Erechim**PREFEITURA DE
ERECHIM**

De: Sérgio Coelho <scoelho@semaeng.com.br>

Para: <editais@erechim.rs.gov.br>

Data: 2022-06-20 15:29

À Comissão de Licitação

Nos termos do Capítulo II, Seção II do Edital de Licitação nº 09/2016, solicitamos o esclarecimento dos itens abaixo:

1. Em relação Anexo IX, considerando a indicação das Barragens do Arroio Rio Ligeirinho e Rio do Campo como bem reversível da concessão e que, portanto, deverá ser objeto de manutenção ao longo de todo o período do contrato, solicitamos disponibilizar o relatório de Revisão Periódica de Segurança e Barragem, vigente e válido, conforme Resolução ANA nº 121, de 9 de maio de 2022.
2. Também, sobre os barramentos, para formulação de proposta técnica e comercial adequada, solicitamos disponibilizar data room os respectivos projetos de engenharia.

Em 20/06/2022 15:04, Sérgio Coelho escreveu:

À Comissão de Licitação

Nos termos do Capítulo II, Seção II do Edital de Licitação nº 09/2016, solicitamos o esclarecimento dos itens abaixo:

1. Em relação Anexo IX, considerando a indicação das Barragens do Arroio Rio Ligeirinho e Rio do Campo como bem reversível da concessão e que, portanto, deverá ser objeto de manutenção ao longo de todo o período do contrato, solicitamos informar o código SNISB junto à ANA.
2. Considerando que, neste mesmo anexo IX, muitos objetos quando da assunção da concessão pelo parceiro privado serão sucata ou inapropriados ao uso, em especial os bens móveis e veículos, e que, além disso, estes ativos estão listados na Ação Autônoma de Produção Antecipada da Prova ajuizada pela CORSAN, solicitamos informar como proceder com a sua substituição e em que condições os mesmos (ou equivalentes) deverão ser devolvidos ao poder concedente.

Att,

Em 17/06/2022 20:38, Sérgio Coelho escreveu:

À Comissão de Licitação

Nos termos do Capítulo II, Seção II do Edital de Licitação nº 09/2016, solicitamos o esclarecimento dos itens abaixo:

1. Solicitamos o fornecimento de todas as licenças ambientais a nível municipal, estadual e federal, relativos às instalações existentes.
2. Solicitamos informar se há TAC assumido pela CORSAN referente ao sistema de saneamento, seu detalhamento e prazo de implantação.
3. Considerando que a AGER é a agência reguladora dos serviços de saneamento e que em sua Resolução nº 021/2021 é definido que ela (AGER) adotará, no que couber, a legislação normativa da AGESAN-RS, solicitamos informar detalhadamente quais são as legislações, de forma a não haver dúvida sobre o ambiente regulatório e atuação da agência reguladora.

Em 08/06/2022 14:22, Sérgio Coelho escreveu:

À Comissão de Licitação

Nos termos do Capítulo II, Seção II do Edital de Licitação nº 09/2016, solicitamos o esclarecimento dos itens abaixo:

1. No anexo II - Estrutura Tarifária, logo em seu início, há a informação de que "cobrança da CONCESSIONÁRIA pelo serviço de esgotamento sanitário prestado aos USUÁRIOS somente poderá ser aplicada a partir da **disponibilidade da rede de coleta e respectivo tratamento dos esgotos sanitários;**" (grifo nosso). Em continuidade, no Anexo I - Minuta de Contrato, em sua cláusula 28 (Direitos e Obrigações do Concedente), subcláusula 28.1,

"Sem prejuízo de suas demais obrigações, incumbe ao CONCEDENTE: ...ee) responder pela não ligação dos USUÁRIOS à rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponibilizada pela CONCESSIONÁRIA, após o prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação, pela CONCESSIONÁRIA, do USUÁRIO, PODER CONCEDENTE e ENTIDADE REGULADORA E FISCALIZADORA acerca do ocorrido;". Já no anexo V - Regulamento da Concessão, no Capítulo II, art. 4º, há a definição de "Tarifa de Disponibilidade" a qual define que é "valor referente à disponibilidade do sistema de esgotamento sanitário para IMÓVEL FACTÍVEL DE LIGAÇÃO à rede de esgoto." e, "IMÓVEL FACTÍVEL DE LIGAÇÃO" aquele que "imóvel não conectado ao sistema público e situado em logradouro provido de rede de distribuição de água e/ou esgotamento sanitário;". Desta forma, questionamos: considerando as redações acima, qual é a tarifa de disponibilidade a ser utilizada e onde há informação sobre a cobrança? Ela poderá ser aplicada exatamente após transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela concessionária?

2. Não havendo a previsão legal, no âmbito do edital, da cobrança da tarifa de disponibilidade, como será tratado o desequilíbrio gerado pela não ligação ao SES? Tratar este assunto como revisão extraordinária, conforme previsto no art. 26, ou reequilíbrio contratual, transfere à concessionário a assunção dos investimentos sem a justa contrapartida do usuário, que é o pagamento da tarifa de forma imediata, pela disponibilidade da infraestrutura.

Att,

Sérgio Coelho

Sema Engenharia e Construções

Em 03/06/2022 16:35, Sérgio Coelho escreveu:

À Comissão de Licitação

Nos termos do Capítulo II, Seção II do Edital de Licitação nº 09/2016, solicitamos o esclarecimento dos itens abaixo:

1. Na apresentação de documentos e declarações dos licitantes, tanto para a habilitação quanto para proposta comercial e técnica, entendemos que os mesmos poderão ser assinados digitalmente. Está correto o entendimento?
2. Considerando a utilização do sistema misto para coleta e afastamento do esgoto, solicitamos disponibilizar o cadastro da rede de microdrenagem contendo o material, diâmetros e idade.
3. Estamos entendendo que apenas os seguimentos de rede de microdrenagem utilizados para escoamento do esgoto misto ficarão a cargo da concessionária, estando os demais segmentos (exclusivos de drenagem) e a macrodrenagem sob responsabilidade do poder concedente. Está correto o entendimento?
4. Sobre a microdrenagem, solicitamos disponibilizar mapa com os pontos de alagamento da cidade, de forma a possibilitar maior detalhamentos nos estudos.
5. Solicitamos disponibilizar o cadastro dos hidrômetros instalados no município, contendo tipo, modelo, vazão e idade.
6. Para a elaboração de proposta comercial competitiva, solicitamos disponibilizar o cadastro comercial, informando as respectivas unidades consumidoras por classe e faixa de consumo nos últimos 12 meses.

Att,

--

Sérgio Coelho da Silva
Diretor
(51) 99128.8080
SEMA Engenharia e Construções Ltda
www.semaeng.com

--

Sérgio Coelho da Silva
Diretor
(51) 99128.8080

29/06/2022 08:48

Roundcube Webmail :: Re: Solicitação de Esclarecimento - Edital de Concorrência 09/2016 - Concessão Saneamento Erech...

SEMA Engenharia e Construções Ltda
www.semaeng.com

--

Sérgio Coelho da Silva
Diretor
(51) 99128.8080
SEMA Engenharia e Construções Ltda
www.semaeng.com

--

Sérgio Coelho da Silva
Diretor
(51) 99128.8080
SEMA Engenharia e Construções Ltda
www.semaeng.com

--

Sérgio Coelho da Silva
Diretor
(51) 99128.8080
SEMA Engenharia e Construções Ltda
www.semaeng.com